



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

DECRETO Nº 4.239, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURUTI, EM FUNÇÃO DO COMBATE AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferi o inciso XXVII do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Juruti; e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o que consta nos Decretos Municipais nº 4.233 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 4.236 de 19 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 4.237 de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 4.238 de 23 de Março de 2020, que regulamentam as medidas temporárias em nível municipal no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO que, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, a melhor forma de prevenir o contágio é evitar as aglomerações praticando a higienização permanente e o isolamento social;

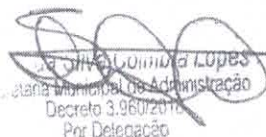
CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população jurutiense,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente externo em todas as repartições públicas municipais, em virtude das medidas temporárias de exceção instituídas pelo Poder Público Municipal, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia do COVID-19, enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Art. 2º Fica mantido o expediente interno das repartições referidas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os senhores secretários e as senhoras secretárias, organizarão escala mínima, evitando aglomerações, com vistas à manutenção do apoio necessário a as medidas emergenciais emanadas do Poder Público Municipal.


Juliana Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Decreto 3.960/2019
Por Delegação


Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

Art. 3º Fica mantido, o funcionamento necessário a implementar as medidas emergenciais nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, dentre os quais, a Secretaria Municipal de Saúde e as Secretarias e órgãos que compõem o Comitê Municipal de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº4.236, de 19 de Março de 2020.

Art. 4º Em caso de necessidade, os servidores que estejam fora da escala, poderão ser convocados para assumirem seus postos e assim, contribuirão para o combate ao COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus.

Art. 6º Regam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruti, aos 24 dias do mês de março de 2020.

Manoel Henrique Gomes Costa
Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito de Juruti
CPF 380.834.502-00

Manoel Henrique Gomes Costa
Prefeito Municipal de Juruti

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2020.
Publicado em conformidade com o estabelecido no art. 79 da Lei Orgânica do
Município de Juruti.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.257.555/0001-37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO

CERTIFICAMOS que o **DECRETO Nº 4.239, DE 24 DE MARÇO DE 2020**, foi publicado, nesta data, mediante afixação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Juruti, conforme autorização da Lei Orgânica do Município de Juruti.

Juruti/PÁ, aos 24 dias de março de 2020.

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação

Sidne da Silva Coimbra Lopes
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 3.960/2018
Por Delegação